



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**

**POR ♥ A CALUMBI**

**CNPJ: 10.279.107/0001-74**

**LEI Nº517/2008.**

**EMENTA:**Estabelece a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Calumbi para a Legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona lei:

**Art. 1º-** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Calumbi na legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009 terão os valores dispostos no anexo I da presente lei.

**Parágrafo Único-** Os valores regulamentados pelo caput deste artigo serão reajustados de acordo com o índice oficial de inflação.

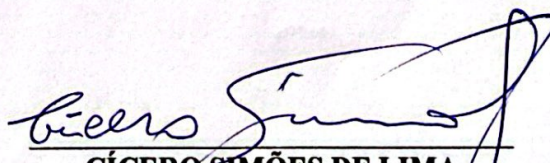
**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Pretende-se a regulamentação dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do município de Calumbi para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto na Constituição Federal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2008.

  
**CÍCERO SIMÕES DE LIMA**  
= Prefeito =

**Calumbi o Coração do Brasil**

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro – Calumbi/PE  
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituracalumbi@yahoo.com.br




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

ANEXO I DA LEI 517/2008

CARGO	SUBSIDIOS
PREFEITO	9.000,00
VICE-PREFEITO	4.500,00

  
Cicero Simões de Lima  
PREFEITO

*Calumbi o Coração do Brasil*

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro – Calumbi/PE  
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituralumbi@yahoo.com.br